



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SORTE MÉLIUZ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.040437/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MELIUZ S.A.

Endereço: JOSE VERSOLATO Número: 111 Complemento: BLOCO B SALA 3014

Bairro: CENTRO Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09750-730

CNPJ/MF nº: 14.110.585/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2025 a 04/06/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2025 a 26/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção Comercial intitulada "**Sorte Méliuz**" será realizada pelo **MÉLIUZ S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.110.585/0001-07, na qualidade de Promotora.

6.2. Esta promoção se realiza com a prerrogativa do parágrafo 1º do Artigo 2º da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/2022, a título de propaganda.

6.3. Poderão participar da Promoção todas as pessoas físicas, acima de 18 anos, residentes no território nacional, usuárias do aplicativo MÉLIUZ, que cumprirem as seguintes missões descritas nos itens dispostos a seguir, além dos demais requisitos descritos neste regulamento.

6.4. Geração de Números da Sorte via Missões no Aplicativo Méliuz

Para participar do sorteio, o usuário deve ser titular de uma Conta Digital Méliuz e cumprir missões disponíveis na aba "Missões" dentro do aplicativo Méliuz, as quais estão dispostas a seguir:

6.4.1. Realizar compras em lojas parceiras Méliuz

Os participantes que realizarem compras em 3 (três) lojas online parceiras do Méliuz distintas entre 01/04/2025 e 30/04/2025 terão direito a 10 (dez) números da sorte para concorrer ao sorteio.

Para que a participação seja válida, as compras devem ser realizadas por meio do aplicativo ou do site MÉLIUZ, seguindo os critérios de rastreamento e aprovação estabelecidos pelos parceiros. A confirmação da participação ocorrerá após a validação das compras pelas lojas parceiras, que somente serão consideradas válidas quando a loja confirmar que a transação foi concluída pelo participante em conformidade com as condições previstas nos termos e condições de uso do aplicativo MÉLIUZ, disponíveis em: <https://www.meliuz.com.br/termos-e-condicoes>.

6.4.2. Enviar notas fiscais

Para participar, o usuário deverá escanear o QR Code ou digitar os 44 dígitos da chave de acesso de notas fiscais válidas por meio do aplicativo Méliuz. As notas devem ser referentes a compras realizadas em **quaisquer** supermercados ou farmácias de todo o território nacional dentro do período da Promoção.

O participante deverá enviar 2 (duas) notas fiscais válidas por semana, durante 4 (quatro) semanas consecutivas, no produto Méliuz Nota Fiscal. Apenas as notas fiscais emitidas dentro do período da campanha serão aceitas, desde que atendam aos critérios de validação do Méliuz. O envio das notas deverá ser realizado exclusivamente pelo aplicativo Méliuz, e a missão será considerada concluída somente ao final das quatro semanas, com o envio de 8 (oito) notas fiscais, desde que todas as submissões tenham sido validadas.

O período para cadastro na missão e início do envio das notas fiscais será de 01/04/2025 a 30/04/2025. Dessa forma, um participante que iniciar sua participação em 30/04/2025 terá até 26/05/2025 para concluir a missão. O cumprimento dessa missão garantirá 5 (cinco) números da sorte para concorrer ao sorteio.

Cada nota fiscal pode ser enviada apenas uma vez para esta Promoção. Notas fiscais duplicadas não serão aceitas, sendo válido apenas o primeiro envio. Também não serão aceitas notas fiscais canceladas ou adulteradas.

Serão aceitos como documentos comprobatórios de compra apenas os modelos eletrônicos de notas fiscais NF-e, NFC-e e CF-eSAT. Não serão aceitos cupons fiscais modelo ECF, que são documentos não eletrônicos e não possuem chave de acesso ou QR Code, bem como quaisquer outros documentos não fiscais, como relatórios gerenciais, recibos e comprovantes sem validade fiscal.

Caso seja identificada qualquer irregularidade no envio das notas fiscais ou descumprimento das regras deste regulamento, o MÉLIUZ se reserva o direito de cancelar a participação do usuário.

6.4.3. Utilização de pontos Joy

O Joy é um programa de pontos gratuito disponibilizado pelo Méliuz aos seus usuários. Através dele, o usuário pode resgatar uma variedade de benefícios oferecidos por nossos parceiros, como desconto em compras futuras, condições especiais de assinatura e outras vantagens exclusivas. Os pontos são obtidos através da realização de compras em lojas parceiras e outras ações diretamente no aplicativo.

Além dos benefícios mencionados, o participante poderá utilizar seus pontos no Joy durante o período de participação para ganhar números da sorte. Cada 10 pontos do Joy garantirão ao participante 1 (um) número da sorte e 1 (uma) semana de bônus em dobro no envio de notas fiscais, desde que realize a troca dos pontos de forma ativa na funcionalidade Joy no aplicativo do Méliuz.

6.5. A conclusão da participação em cada missão somente ocorrerá após o participante receber a mensagem que a sua participação foi validada com sucesso, juntamente com a quantidade de números da sorte gerados.

6.6. Os números da sorte gerados estarão disponíveis para consulta no aplicativo Méliuz e poderão ser utilizados exclusivamente para participação neste sorteio.

6.7. Caso o usuário não possua o aplicativo MÉLIUZ instalado em seu celular e queira participar desta Promoção, ele deverá fazer o download na loja de aplicativos de seu celular disponível na App Store ou Google Play e realizar seu cadastro.

6.8. O sistema de controle da Promoção efetuará a emissão de 100 (cem) séries, numeradas como série 00 (zero) a 99 (noventa e nove) emitida na data de início da Promoção. Cada série é composta por 100.000 (cem mil) números compreendidos de 0 a 99.999.

6.9. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

6.10. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos Smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o aplicativo.

6.11. Além disso, todos os participantes devem cumprir os demais requisitos estabelecidos neste regulamento e estar de acordo com a Política de Privacidade e os Termos de Uso do Méliuz.

6.12. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas através do e-mail e central de ajuda (formulário e FAQ) disponíveis no aplicativo MÉLIUZ.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/06/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2025 00:00 a 26/05/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/05/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Versolato NÚMERO: 111-B COMPLEMENTO: Sala 3014 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo UF: SP CEP: 09750-730

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Carteira digital Méliuz sem função saque ou transferência	75.000,00	75.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	75.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do

intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada desta promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

As situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.

Excluem-se de participação na presente Promoção todos que não atenderem aos requisitos dispostos neste regulamento, as pessoas físicas que forem sócias, acionistas, funcionários, empregados, contratados ou temporários da Promotora, sendo a identificação de tais condições efetuadas por meio de listagem de RH, no momento da Apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do nome do ganhador bem como seu respectivo números da sorte contemplados ocorrerá através das redes sociais do Méliuz, entre outros meios que a Promotora julgar necessário, até 20 dias após a data de Apuração do resultado e a validação das participações, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção. Após a divulgação do resultado, entraremos em contato com o ganhador através do e-mail vinculado à Conta Digital Méliuz.

Caso seja constatada a impossibilidade de contato com o participante contemplado, será realizado um novo sorteio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Promotora poderá, a qualquer momento, solicitar documentos de comprovação dos cadastrados na Promoção, que julgarem necessários, como condição para a entrega do prêmio ao participante, tal como previsto no parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

O prêmio será entregue ao respectivo ganhador, livre de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da Apuração.

No ato da entrega, o ganhador deverá assinar o "Recibo de entrega de prêmio" e entregar uma cópia de um documento que contenha o CPF e RG.

O contemplado receberá seu prêmio em carteira digital MÉLIUZ, sem a função saque e transferência. Para ser elegível ao recebimento do prêmio, é necessário que a conta do usuário em questão esteja válida, sem restrições e em conformidade com todas as regras descritas no referido termo de aceite.

O prêmio oferecido nesta Promoção não poderá ser trocado por qualquer outro produto ou serviço.

No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Apuração do resultado do sorteio.

Caso algum contemplado não reclame o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a empresa Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

A empresa Promotora deverá encaminhar à SPA/MF a lista de participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das Promotoras, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:

Por qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao aplicativo MÉLIUZ.

Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior tais como:

Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao aplicativo MÉLIUZ ou por impossibilidade de acessá-lo.

Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

A Promotora não poderá ser responsabilizada pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. A Promotora também não será responsável por transmissões do Smartphone que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao aplicativo MÉLIUZ, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeito ao controle da Promotora, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

Os participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para utilização pela Promotora, com o propósito de operacionalização e divulgação da Promoção, formação de cadastro, integrando o banco de dados da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação desta Promoção, entrega dos prêmios, nos limites do código de defesa do consumidor e lei de proteção de dados pessoais, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, à Promotora é expressamente vedado comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados, exceto quando necessário para execução da Promoção.

Ao realizarem seu cadastro nesta Promoção, os participantes concordam com todos os termos e condições presentes neste regulamento, sendo que aqueles que tiverem suas inscrições validadas pela Promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.

Ao receber seu prêmio, os ganhadores aceitam sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a assim, como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

Os contemplados cedem gratuitamente à Promotora os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, direitos de propriedade intelectual, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de Apuração, para divulgação do prêmio recebido na Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus.

Transcorrido o referido prazo, os dados coletados permanecerão mantidos pela Promotora, que preservará os materiais, para fins de manutenção e preservação do acervo das suas campanhas promocionais.

As dúvidas e controvérsias oriundas dos participantes desta Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e posteriormente submetidas ao órgão responsável pela autorização.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

A empresa Mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva Apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.15.11. Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva Apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa Promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/03/2025 às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TDK.GSB.HUZ